

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categorias B, B1, D e D1 (Veículos Pesados de Passageiros), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DMT/GAPT) – Referência C

ATA N.º 1

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 11h30, reuniu, na sala de reuniões do Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso 1, 2750-421 Cascais, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categorias B, B1, D e D1 (Veículos Pesados de Passageiros), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DMT/GAPT), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 25 fevereiro de 2024, que recaiu sobre a proposta n.º 153-2024 [DRH].

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Carlos Estibeira, Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção Auto.

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos - Rui Godinho, Encarregado Operacional do Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes;
- 2.ª Vogal - Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico do Departamento de Recursos Humanos.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

1. Fixação dos métodos de seleção, definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final;
2. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;
3. Exclusão dos candidatos que não compareçam para a aplicação de método de seleção;
4. Forma de notificação dos candidatos.

Assim, considerando que:

- a) Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- i. Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa e candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;
 - ii. Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior, que nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, serão aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;
- b) No presente procedimento, a Entrevista de Avaliação de Competências, a Avaliação Psicológica, e o Exame Médico também serão utilizadas como métodos de seleção facultativos, nos seguintes termos:
- i. Aos candidatos a que forem aplicados os métodos obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências serão aplicados como métodos de seleção facultativos a Avaliação Psicológica e o Exame Médico;
 - ii. Aos candidatos a que forem aplicados os métodos obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica serão aplicados como métodos de seleção facultativos a Entrevista de Avaliação de Competências e o Exame Médico;
- c) A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;
- d) A Entrevista de Avaliação de Competências se destina a obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
- e) A Prova de Conhecimentos tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;
- f) A Avaliação Psicológica se destina a avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência um Perfil de Competências previamente definido.
- g) O Perfil de Competências associado aos postos de trabalho colocados a concurso é o que consta do mapa de pessoal do Município de Cascais e integra um conjunto de competências consideradas como as mais adequadas ao desempenho das funções inerentes aos postos de trabalho concursados, escolhidas de entre as constantes do anexo II da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, a que estão associados níveis de comportamento expectáveis, também elencados no mesmo anexo II do sobredito diploma;
- h) O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função.
- i) A utilização dos métodos de seleção será faseada, da seguinte forma:
- i. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos);

- ii. Aplicação do segundo método de seleção apenas a 30 dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional;
- iii. Aplicação do terceiro e quarto métodos de seleção aos candidatos aprovados no método anterior;
- iv. Dispensa de aplicação do segundo método e dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos;
- v. Sendo necessário, repetição das operações referidas nas subalíneas ii) e iii) até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

Assim,

I – Ponderado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, relativamente ao **ponto 1 da ordem de trabalhos**, o Júri deliberou, por unanimidade, que:

1. Quanto à Avaliação Curricular:

1.1. A valoração da Avaliação Curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

- a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, em que se considerarão as ações de formação que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes aos postos de trabalho concursado, realizadas desde 2015, inclusive, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana a 5 dias. No caso de no documento comprovativo da conclusão da formação profissional existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho concursado(s). Considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquele que seja atestado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- d) Avaliação de desempenho, em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes aos últimos 3 anos de desempenho de funções idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

1.2. A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Classificação no parâmetro Formação Profissional;

EP = Classificação no parâmetro Experiência Profissional;

AD = Classificação no parâmetro Avaliação de Desempenho.

1.3. Os parâmetros a considerar no método de Avaliação Curricular serão avaliados da seguinte forma:

a) A Habilitação Académica (HA) será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte critério:

- i. Nível habilitacional exigido para integração na carreira de Assistente Operacional - 19 valores;
- ii. Nível habilitacional superior ao exigido para integração na carreira de Assistente Operacional - 20 valores;

b) A Formação Profissional (FP) será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Nenhuma unidade de crédito - 0 valores;
De 1 a 6 unidades de créditos - 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito - 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito - 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito - 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito - 20 valores.

A formação será convertida em unidades de crédito de acordo com as tabelas seguintes:

Duração da ação de formação	Unidades de crédito
De 1 a 6 horas	3
Superior a 6 horas e até 12 horas	6
Superior 12 e até 18 horas	9
Superior 18 e até 24 horas	12
Superior a 24 horas	15

c) A Experiência Profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, de acordo com o seguinte critério:

- Menos de 1 ano de experiência profissional - 8 valores;
Entre 1 e 2 anos de experiência profissional - 12 valores;
Entre 2 e 3 anos de experiência profissional - 14 valores;
Entre 3 e 4 anos de experiência profissional - 16 valores;
Entre 4 e 5 anos de experiência profissional - 18 valores;
Mais de 5 anos de experiência profissional - 20 valores.

Os candidatos serão pontuados no fator experiência profissional até ao limite máximo de 20 valores.

d) A pontuação a atribuir à Avaliação de Desempenho (AD) corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

i) Nos ciclos avaliativos anteriores a 2023/2024:

4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores;

4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores;

2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores;

1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0 valores.

ii) Nos ciclos avaliativos de 2023/2024 e seguintes:

4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores;

4 a 5 – Desempenho Muito Bom – 18 valores;

3,500 a 3,999 – Desempenho Bom – 16 valores;

2 a 3,499 – Desempenho Regular – 12 valores;

1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0 valores.

Nos casos em que os candidatos não possuam, por razões que não lhes sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar ser-lhes-ão atribuídos 12 valores.

2. Quanto à Entrevista de Avaliação de Competências:

2.1. As competências profissionais consideradas essenciais para o exercício das funções colocadas a concurso e os comportamentos e respetivos níveis de exigência definidos no mapa de pessoal para estes postos de trabalho, são, de acordo com o Anexo II da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, os que se discriminam a seguir.

Os níveis de exigência definidos para os comportamentos das componentes da competência pressupõem a demonstração dos níveis anteriores.

Competência 1 (Níveis de exigência definidos para os comportamentos: 1; 2; 1)		
Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.		
Componentes da competência		
Ética e valores (nível 1)	Compromisso (nível 2)	Conduta pessoal (nível 1)
Comportamentos		
Nível 1: Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade.	Nível 1: Identifica as práticas alinhadas com o interesse público e atua em conformidade.	Nível 1: Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público.
	Nível 2: Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade.	

Competência 2 (Níveis de exigência definidos para cada comportamento: 2; 2; 1)
Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Componentes da competência		
Relacionamento (nível 2)	Clima de bem-estar (nível 2)	Objetivos comuns (nível 1)
Comportamentos		
Nível 1: Relaciona-se com urbanidade e cordialidade com os interlocutores.	Nível 1: Transmite a sua opinião e revela disponibilidade para ouvir e compreender a opinião dos outros.	Nível 1: Apresenta contributos para os objetivos comuns.
Nível 2: Estabelece de forma proativa relações de trabalho colaborativas.	Nível 2: Reconhece a contribuição dos outros.	

Competência 3 (Níveis de exigência definidos para cada comportamento: 2; 1; 1)		
Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.		
Componentes da competência		
Foco nos resultados (nível 2)	Otimização dos recursos (nível 1)	Qualidade (nível 1)
Comportamentos		
Nível 1: Atua centrado/a nos objetivos definidos para alcançar resultados.	Nível 1: Utiliza os recursos de trabalho disponíveis de forma sustentável.	Nível 1: Identifica e cumpre os padrões de qualidade estabelecidos, tendo em vista os resultados a alcançar.
Nível 2: Identifica e chama a atenção para aspetos que afetem a produtividade e a consecução dos resultados.		

Competência 4 (Níveis de exigência definidos para cada comportamento: 1; 1; 1)		
Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.		
Componentes da competência		
Mudança (nível 1)	Abertura a novas ideias (nível 1)	Soluções (nível 1)
Comportamentos		
Nível 1: Reconhece a necessidade de ajustar o seu trabalho em contexto de mudança.	Nível 1: Mostra abertura a novas ideias, tarefas ou instrumentos de trabalho.	Nível 1: Adota soluções de melhoria que impactam nas suas práticas de trabalho.

Competência 5 (Níveis de exigência definidos para cada comportamento: 1; 1; 1)		
Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização.		
Componentes da competência		
Prontidão (nível 1)	Autonomia (nível 1)	Facilitação (nível 1)
Comportamentos		
Nível 1: Identifica e reporta rapidamente situações problemáticas que ponham em causa o normal funcionamento do serviço.	Nível 1: Gere as suas tarefas rotineiras, solicitando orientações perante situações novas.	Nível 1: Intervém sempre que necessário para facilitar a atividade da equipa.

Competência 6 (Níveis de exigência definidos para cada comportamento: 1; 1; 2)		
Organização, planeamento e gestão de projetos: Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.		
Componentes da competência		
Organização (nível 1)	Planeamento (nível 1)	Gestão de Projetos (nível 2)
Comportamentos		
Nível 1: Executa as tarefas segundo uma ordem lógica, de forma a garantir o seu cumprimento.	Nível 1: Cumpre o planeamento estabelecido para as suas tarefas.	Nível 1: Segue as instruções que recebe dos superiores para a execução do trabalho.
		Nível 2: Identifica e sinaliza riscos ao cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, no âmbito da sua intervenção nos projetos.

Competência 7 (Níveis de exigência definidos para cada comportamento: 2; 1; 1)		
Orientação para a segurança: Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.		
Componentes da competência		
Aquisição de conhecimento (nível 2)	Aplicação do conhecimento (nível 1)	Partilha do conhecimento (nível 1)
Comportamentos		

Nível 1: Cumpre as instruções relativas às regras de segurança na utilização dos equipamentos e na manutenção da confidencialidade das informações.	Nível 1: Segue procedimentos padrão para mitigar riscos através de uma abordagem atenta e conscienciosa.	Nível 1: Zela pelo bom estado de conservação de materiais e equipamentos, e comunica as avarias e desconformidade.
Nível 2: Verifica a conformidade dos procedimentos de segurança e de confidencialidade, cumprindo os regulamentos específicos inerentes ao desempenho da sua função.		

Competência 8 (Níveis de exigência definidos para cada comportamento: 1; 1; 1)		
Inteligência emocional: Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.		
Componentes da competência		
Gestão das emoções (nível 1)	Empatia (nível 1)	Decisões emocionalmente inteligentes (nível 1)
Comportamentos		
Nível 1: Mantém um desempenho estável mesmo em ambientes de pressão e face a críticas e contrariedades.	Nível 1: Demonstra preocupação com o bem-estar dos outros.	Nível 1: Toma decisões ponderadas e que respondem adequadamente às exigências do relacionamento interpessoal e da segurança de pessoas e bens.

2.2. Cada competência será valorada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração dos comportamentos que a integram, nos seguintes termos:

Inexistente	0 valores
Insuficiente	4 valores
Satisfaz menos	8 valores
Satisfaz	10 valores
Satisfaz mais	12 valores
Bom menos	14 valores
Bom	16 valores
Muito Bom	18 valores
Excelente	20 valores

2.3. A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração aproximada de 30 a 45 minutos.

2.4. A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação de cada uma das competências, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CEAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8) / 8$$

Em que:

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;

C1 = Competência 1;

C2 = Competência 2;

C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4;

C5 = Competência 5;

C6 = Competência 6;

C7 = Competência 7;

C8 = Competência 8.

3. Quanto à Prova de Conhecimentos:

3.1. A prova de conhecimentos assumirá as formas teórica e prática, ambas de realização individual.

3.2. A componente teórica será realizada em suporte de papel e composta por 20 questões de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, em que:

a) Cada resposta certa será classificada com 1 valor;

b) Cada resposta errada desconta 0,10 valores;

c) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores nessa pergunta.

3.3. A componente prática consistirá na condução de um veículo pesado de passageiros e será valorada de acordo com os seguintes parâmetros:

A. Aptidão Técnica e Operacional;

B. Cumprimento da sinalização e das regras de trânsito;

C. Atenção e visibilidade / Previsão e antecipação;

D. Manobras / Posicionamento e velocidade / Distâncias de segurança.

3.4. A prova de conhecimentos terá a duração máxima total de 90 minutos, que se repartirão do seguinte modo:

a) A componente teórica terá a duração de 60 minutos, a que acresce uma tolerância de 10 minutos;

b) A componente prática terá a duração de 20 minutos.

3.5. Dependendo do número de candidatos admitidos, a componente teórica e a componente prática da prova de conhecimentos poderão ter lugar na mesma data ou em datas diferentes.

3.6. Os candidatos deverão apresentar-se no local e sala de realização da prova 30 minutos antes da hora agendada para o início da mesma, sendo concedida uma tolerância de 10 minutos por atraso, após o respetivo início.

3.7. A componente teórica da prova de conhecimentos versará sobre as matérias constantes do Caderno de Apoio aos Motoristas, disponível na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

3.8. Durante a realização da prova não será permitida a consulta do Caderno de Apoio aos Motoristas mencionado no ponto 3.7., nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico.

3.8. A componente prática da prova será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

A. Aptidão Técnica e Operacional:	
Revelou não deter qualquer aptidão para a condução e execução de manobras.	1 Valor
Revelou pouca aptidão para a condução e execução de manobras.	2 Valores
Revelou alguma facilidade na condução e na execução das manobras.	3 Valores
Revelou uma apreciável facilidade na condução do veículo e agilidade na execução das manobras solicitadas.	4 Valores
Revelou possuir um conhecimento e habilidade completos na condução e execução das manobras solicitadas.	5 Valores

B. Cumprimento da sinalização e regras de trânsito:	
Manifestou total falta de conhecimentos da sinalização e das regras de trânsito.	1 Valor
Manifestou muito poucos conhecimentos da sinalização e das regras de trânsito.	2 Valores
Manifestou razoáveis conhecimentos da sinalização e das regras de trânsito.	3 Valores
Manifestou muito bons conhecimentos da sinalização e das regras de trânsito.	4 Valores
Manifestou excelentes conhecimentos da sinalização e das regras de trânsito.	5 Valores

C. Atenção e visibilidade / Previsão e antecipação:	
Demonstrou ser totalmente incapaz de antecipar os riscos potenciais.	1 Valor
Demonstrou erros consideráveis na execução da prova, não revelando capacidade em antecipar as zonas de incerteza.	2 Valores
Executou a prova de forma satisfatória, mas necessita de melhorar a capacidade de antecipação.	3 Valores
Executou a prova sem dificuldades significativas.	4 Valores
Executou a prova com rigor e segurança.	5 Valores

D. Manobras / Posicionamento e velocidade / Distâncias de segurança:	
Revelou não deter qualquer aptidão para a condução, para a execução de manobras, no posicionamento do veículo e no cumprimento das regras de distância de segurança.	1 Valor
Revelou muito pouca aptidão para a condução, para a execução de manobras, para o posicionamento do veículo e no cumprimento das regras de distância de segurança.	2 Valores
Revelou alguma aptidão para a condução, alguma facilidade na execução das manobras, no posicionamento do veículo e no cumprimento das regras de distância de segurança.	3 Valores
Revelou uma apreciável facilidade na condução do veículo, agilidade na execução das manobras solicitadas, no posicionamento do veículo e no cumprimento das regras de distância de segurança.	4 Valores
Revelou uma enorme facilidade na condução do veículo, grande agilidade na execução das manobras solicitadas bem como no posicionamento do veículo e no cumprimento das regras de distância de segurança.	5 Valores

As componentes teórica e prática da prova de conhecimentos serão cada uma valoradas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Cada componente tem um peso de 50% na nota final da prova de conhecimentos, nos seguintes termos:

$$PC = (CT \times 50\%) + (CP \times 50\%)$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos

CT = Componente Teórica

CP= Componente Prática.

5. Quanto à Avaliação Psicológica:

A Avaliação Psicológica terá como referência o Perfil de Competências previamente definido, que integra as competências descritas no n.º 2 da presente Ata, e será avaliada através das menções *Apto* e *Não Apto*.

6. Quanto ao Exame Médico:

6.1. O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde físicas e psíquicas dos candidatos exigidas para o desempenho da função concursada, sendo avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, e comportará os meios complementares de diagnóstico vertidos no Anexo I junto à presente Ata, e que da mesma faz parte integrante.

6.2. O Exame Médico será realizado atendendo ao estabelecido para os condutores de veículos da categoria D e D1, no Regulamento de Habilitação Legal para Conduzir, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, na sua redação vigente dada pelo Decreto-Lei n.º 121/2021, de 24/12.

7. Quanto ao sistema de valoração final:

7.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, Avaliação Psicológica e Exame Médico:

$$CF = (CAC \times 55\%) + (CEAC \times 45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CAC = Classificação da Avaliação Curricular;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências e Exame Médico:

$$CF = (CPC \times 70\%) + (CEAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

7.2. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05, e para a imediatamente inferior, por defeito, nos restantes.

7.3. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quantos aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte, bem como os que tenham obtido um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

II – Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos – critérios de ordenação preferencial – o Júri deliberou, por unanimidade, que:

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para a Segurança";
- b) Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para a colaboração";
- c) Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para o serviço público".

III – Quanto ao ponto 3 da ordem de trabalhos - Exclusão dos candidatos que não compareçam para a aplicação de método de seleção -, o Júri deliberou, por unanimidade, que serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam para a aplicação de qualquer dos métodos de seleção.

IV – No que concerne ao ponto 4 da ordem de trabalhos – Forma de notificação dos candidatos -, o Júri deliberou, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, solicitar aos candidatos no ato de candidatura, autorização para se proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por correio eletrónico.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 12h00, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: **CARLOS DA SILVA ESTIBEIRA**
Num. de Identificação: 10073194
Data: 2025.04.14 15:51:57+01'00'

Assinado por: **RUI JORGE DE CARVALHO COELHO**
GODINHO
Num. de Identificação: 09959985
Data: 2025.04.14 17:03:59+01'00'

Assinado por: **VERA CRISTINA LOPES DE**
TRINDADE CALHA
Num. de Identificação: 10544012
Data: 2025.04.16 16:01:16+01'00'

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.ª Vogal Efetiva

